

LEI N. 562/2003 DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.

“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, À TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA”.

BALDUINO RADAPELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

FAZ SABER a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), à título de Subvenção Social, para a Associação **A SAÚDE BROTA DA NATUREZA**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com inscrição no CPNJ nº 05.898.789/0001-63, com sede na Rua José de Alencar, s/n, Cidade de Vargem Bonita-SC.

Artigo 2º - Os recursos repassados serão utilizados para treinamento de pessoal, em participação no Curso sobre Plantas Medicinais, na Cidade de Chapecó, no período compreendido entre 06 a 10 de setembro de 2003 e serão depositados na conta corrente nº 14.943-2 do BESC, agência de Catanduvas-SC, estando sujeitos à prestação de contas.

Artigo 3º - Esta ação está prevista no artigo 2º do Estatuto da referida Associação, fazendo parte do rol de seus objetivos sociais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Artigo 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 03 de outubro de 2003.

BALDUINO RADAPELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos 03 de outubro de 2003.

JOSÉ TREVISOL
Secretário de Administração e Finanças